



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei SO/Nº187/97
de 17/12/97

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

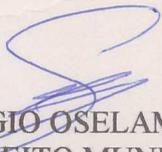
SERGIO OSELAME - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em
vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta Lei, revogada integralmente e lei Municipal nº 158/96 de
23 de outubro de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1997.


SERGIO OSELAME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra e local de costume.